

**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)
DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA**

Aprova o Regimento interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

**CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante – NDE – do Curso de Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante – NDE – é o órgão consultivo e propositivo corresponsável pela formulação, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do curso mencionado no artigo anterior.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

Art. 3º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante, além daquelas previstas na Resolução nº 13/2013 do Conselho Superior Pró-Tempore, alterada pela Resolução CONSUN nº 22/2013:

- I. reelaborar o projeto pedagógico do curso, definindo sua concepção e fundamentos;
- II. atualizar, periodicamente, o projeto pedagógico do curso;
- III. conduzir os trabalhos de alteração ou reestruturação curricular, para aprovação nos órgãos competentes, sempre que necessário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Química

- IV. fixar as diretrizes gerais dos planos de ensino das disciplinas do Curso e suas respectivas ementas, recomendando ao Coordenador do Curso, modificações dos planos de ensino para fins de compatibilização;
- V. analisar e avaliar os planos de ensino dos componentes curriculares;
- VI. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes do currículo;
- VII. contribuir para a consolidação do perfil formativo e profissional do egresso do curso;
- VIII. acompanhar as atividades do corpo docente;
- IX. promover e incentivar o desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências dos profissionais e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- X. coordenar a elaboração e recomendar a aquisição de lista de títulos bibliográficos e outros materiais necessários ao curso;
- XI. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso e demais marcos regulatórios, emanados dos órgãos competentes;
- XII. supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidos pela UNILA;
- XIII. sugerir providências de ordem didática, científica e administrativa que se entendam necessárias ao desenvolvimento das atividades do curso;
- XIV. zelar pela regularidade e qualidade do ensino ministrado pelo curso;
- XV. promover o pleno desenvolvimento da estrutura curricular do curso.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 4º O Núcleo Docente Estruturante será composto de 05 (cinco) a 07 (sete) professores efetivos pertencentes ao corpo docente atuante no curso.

§ 1º O Núcleo Docente Estruturante deverá ser constituído por membros do corpo docente, que exerçam liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Química

área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

§ 2º O coordenador de curso poderá ser membro do Núcleo Docente Estruturante, podendo, neste caso, exercer a presidência do mesmo, desde que atenda os pré-requisitos exigidos aos demais membros.

Art. 5º Os membros do Núcleo Docente Estruturante serão eleitos por seus pares em reunião específica para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos 1/3 (um terço) por igual período.

§ 1º O prazo do mandato poderá ser abreviado a qualquer tempo, desde que o(s) membro(s) manifeste(m) desejo de interrupção, por decisão pessoal ou desligamento da UNILA.

§ 2º O presidente do NDE poderá pedir o desligamento de membro do Núcleo, mediante justificativa, a qualquer tempo, levando em consideração a atuação do docente.

Art. 6º A perda do mandato ou a exoneração de qualquer membro permite ao NDE a eleição de outro membro para substituí-lo.

Art. 7º O Núcleo Docente Estruturante terá um Presidente, um vice-presidente e um secretário, escolhidos entre seus membros para um mandato de 3 (três) anos.

Parágrafo Único: A presidência e a vice-presidência do NDE deverão ser exercidas por professores da área do curso.

Art. 8º Os membros do Núcleo Docente Estruturante serão designados por meio de Portaria da Pró-Reitoria de Graduação.

CAPÍTULO IV
DA TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS DOCENTES DO NDE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Química

Art. 9º São requisitos mínimos necessários para atuação no Núcleo Docente Estruturante:

- I. titulação em nível de mestrado ou doutorado, sendo preferencialmente doutorado;
- II. regime de trabalho em tempo, preferencialmente, integral, sendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) em dedicação exclusiva.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, DO VICE-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 10 Compete ao presidente do Núcleo Docente Estruturante:

- I. convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive voto de qualidade;
- II. representar o Núcleo Docente Estruturante junto aos órgãos da instituição;
- III. encaminhar as deliberações do Núcleo Docente Estruturante aos órgãos competentes;
- IV. designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Núcleo Docente Estruturante;
- V. coordenar a integração do Núcleo Docente Estruturante com os demais órgãos Colegiados e setores da instituição.

Art. 11 Compete ao vice-presidente do Núcleo Docente Estruturante substituir o presidente sempre que este não estiver em exercício.

Art. 12 Compete ao secretário do Núcleo Docente Estruturante:

- I. secretariar as reuniões;
- II. lavrar atas, fazer sua leitura e do expediente.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Química

Art. 13 O Núcleo Docente Estruturante reunir-se à no mínimo, 2 (duas) vezes por semestre, preferencialmente no início e término do semestre letivo e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros ou da Pró-Reitoria de Graduação.

§ 1º A convocação dos membros deverá ocorrer com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da hora marcada para o início da sessão e, sempre que possível, com a pauta da reunião.

§ 2º Somente em casos de extrema urgência poderá ser reduzido o prazo de que trata o § 1º deste artigo, desde que todos os membros do NDE do curso tenham conhecimento da convocação e ciência das causas determinantes de urgência dos assuntos a serem tratados.

Art. 14 O quórum mínimo para dar início à reunião é de 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um) dos membros do Núcleo Docente Estruturante.

Art. 15 As decisões do Núcleo Docente Estruturante serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art. 16 Observar-se-ão nas votações os seguintes procedimentos:

- I. em todos os casos a votação é “em aberto”;
- II. qualquer membro do Núcleo Docente Estruturante pode fazer constar em ata expressamente o seu voto;
- III. não são admitidos votos por procuração.

Art. 17 As proposições do NDE serão submetidas à apreciação e deliberação do Colegiado do Curso de Engenharia Química.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Química

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE ou por órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 19 O presente Regimento interno entra em vigor na data de sua aprovação no Colegiado do curso de Engenharia Química.

Foz do Iguaçu, 26 de junho de 2020.

Kátya Regina de Freitas Zara
Presidente do NDE do curso de Engenharia Química